

## Ref.ª CND-CTST-211-SGRH/2025

Contrato de Trabalho sem Termo, para um (1) Técnico Superior, para a Universidade de Aveiro.

## ATA N.º 1

Aos 22 días do mês de setembro de 2025, na sala de reuniões da Reitoria, pelas 16:00, reuniu o Júri do
processo de seleção e recrutamento em epígrafe para contratação de um Técnico Superior em regime de
Contrato de Trabalho sem Termo, no âmbito do Código do Trabalho, aberto por anúncio a publicar no jornal
Público
A abertura do presente processo de seleção e recrutamento foi autorizada por despacho de três de
setembro de dois mil e vinte e cinco, do Ex. <sup>mo</sup> Senhor Reitor da Universidade de Aveiro
O júri tem a seguinte composição:
Presidente: Professora Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares, Vice-Reitora da Universidade de Aveiro;
Vogais efetivos: Licenciada Maria João da Silva Soares, Diretora dos Serviços de Gestão Académica da
Universidade de Aveiro e Engenheiro Miguel Nuno Pontes Almeida Guimarães Especialista de Sistemas e
Tecnologias de Informação, ambos da Universidade de Aveiro
Aberta a reunião, o júri procedeu à definição dos subcritérios a observar na seriação dos candidatos, no
respeito pelos termos fixados no anúncio do processo de seleção e recrutamento, tendo deliberado por
unanimidade fixar como sistema de classificação final o que segue, por se entender plenamente ajustado
ao objetivo de avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o
desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar conforme
anúncio do processo de seleção e recrutamento
Assim:
Classificação Final (CF) — Utilizar-se-ão como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC), a Prova de
Conhecimentos (PC) a realizar apenas aos candidatos aprovados na Avaliação Curricular com classificação
igual ou superior a 14 valores, e a Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de acordo com
as alíneas a), b) e c), constantes do ponto IX do anúncio do processo de seleção e recrutamento,
respetivamente. O segundo método de seleção poderá ser dispensado pelo Júri caso o número de
candidatos aprovados no primeiro método de seleção seja inferior a 30. O último método de seleção poderá
ser dispensado caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir, em função do resultado obtido
nos métodos de seleção anteriormente referidos, nos termos da alínea c) constante do ponto IX do anúncio
do processo de seleção e recrutamento. Sendo utilizados os métodos de seleção anteriormente referidos,
o resultado final será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de zero (0) a vinte
valores (20):
CF = AC ou



CF = (AC + PC) / 2, ou
CF = (AC +EACP) / 2, ou:
CF = (AC + PC +EACP) / 3, em que:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
PC = Prova de Conhecimentos
EACP = Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil
Os candidatos que tenham obtido aproveitamento no programa de EstágiAP XXI e se candidatem, nos
termos legais, a procedimento concursal de recrutamento da responsabilidade dos órgãos e serviços da
administração direta e indireta do Estado, designadamente na modalidade de contrato por tempo
indeterminado, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, têm a sua classificação
majorada em dois valores na lista de ordenação final dos candidatos, desde que a atribuição desta
majoração não resulte em classificação superior a 20 e têm preferência na mesma em caso de igualdade
de classificação
1. Avaliação Curricular (AC) — A Avaliação Curricular tem caráter eliminatório e será classificada na escala
de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 14
valores
Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com
as exigências da função, a Habilitação Académica de Base, a Formação Profissional nas áreas referentes às
funções a desempenhar e a Experiência Profissional no desempenho efetivo de funções nas áreas de
atividade enunciadas no anúncio desde que devidamente comprovadas. O júri decidiu estabelecer dentro
deste método de avaliação os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores	Coeficientes de ponderação
Habilitação Académica de Base (HA)	0,2
Formação Profissional (FP)	0,4
Experiência Profissional (EP)	0,4



Habilitação Académica de Base: a pontuação resultará da consideração da posse, devidamente comprovada, das seguintes habilitações:------

Nível da Habilitação Valo	
Licenciatura	20

Formação Profissional	Valores
Sem Formação ou com formação não comprovada	10
Com formação cuja duração comprovada seja > 0 horas e ≤ 60 horas ou 10 dias	12
Com formação cuja duração comprovada seja > 60 horas e ≤ 90 horas ou 15 dias	14
Com formação cuja duração comprovada seja > 90 horas ou 15 dias	16
Com formação comprovada de aptidão na língua inglesa (nível B2 ou superior)	Acresce mais 4 valores

**Experiência Profissional**: a pontuação a atribuir, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, terá em conta a natureza e duração de toda a atividade profissional efetivamente desempenhada, nos últimos 5 anos, nas áreas para que o processo de seleção e recrutamento é aberto, desde que devidamente comprovada, tendo sido deliberado atribuir ao desempenho de funções similares às constantes do ponto I do aviso o seguinte:

Experiência Profissional	Valores
Sem experiência ou com experiência inferior a um ano completo, no desempenho de funções análogas indicadas no ponto I	10

CND-CTST-211-SGRH/2025 Ata n. ° 1



Com experiência de um ano completo no desempenho de funções análogas às indicadas no ponto I	15
Por cada 6 meses a mais	1 valor, até ao máximo de 5

Para efeitos de contagem de tempo, nos termos do referido anteriormente, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês ou o ano, considerar-se-á respetivamente o período iniciado a partir do mês seguinte ou no dia um de janeiro do ano seguinte, devendo ser contado o último mês ou ano do período referido.-----2. Prova de Conhecimentos (PC) - A Prova escrita de Conhecimentos tem caráter eliminatório e será classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. ------A data, hora, local e duração da prestação da Prova de Conhecimentos serão comunicados aos candidatos aprovados.-----O júri deliberou para o efeito aprovar os temas que versarão o conteúdo da prova e a respetiva bibliografia, Temas e Bibliografia Prova, a Prova de Conhecimentos e a resolução da referida prova, Resolução Prova. Mais deliberou o júri que o documento Temas e Bibliografia Prova, ficaria à guarda do Presidente do Júri até ao momento da convocatória para efeitos de realização do método de seleção. ------O júri deliberou ainda que o original da referida prova, bem como a respetiva correção ficariam à guarda do seu Presidente até ao dia e hora da sua realização. ------3. Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP) - A Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das funções a exercer, face às atribuições descritas no anúncio. Caso se efetue serão convocados a este método de seleção os dez candidatos melhor classificados.-----O júri decidiu na entrevista considerar a avaliação das seguintes competências e capacidades: -------

Alínea	Competência/Capacidade
a)	Capacidade de expressão e comunicação
b)	Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
c)	Motivação e qualificação para o desempenho das funções
d)	Orientação para o serviço público
e)	Sentido de organização e capacidade de inovação

CND-CTST-211-SGRH/2025 Ata n. ° 1



Fator	Valor
Excelente	4
Bom	3
Satisfatório	2
Não Satisfatório	1

Por forma a permitir um tratamento equitativo de todos os candidatos e proporcionar uma melhor fundamentação da classificação a atribuir o júri deliberou elaborar uma grelha, Grelha Entrevista.------A classificação final da entrevista para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultará da média aritmética das pontuações a ele atribuídas pelos três elementos do júri. -----------------Seguidamente o júri elaborou o Guião da Entrevista e que ficará à guarda do seu Presidente até ao dia e Nos termos do anúncio do processo de seleção e recrutamento, o Júri poderá prescindir da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, se considerar que a análise dos curricula dos candidatos é suficiente para avaliar a aptidão dos mesmos no desempenho funcional nas áreas referidas no anúncio do processo de seleção e recrutamento, havendo nesse caso lugar à adaptação da fórmula acima assumida para determinação da Classificação Final, conforme referido anteriormente.------Igualmente, foi deliberado admitir o candidato que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula adotada para apuramento da Classificação Final, e considerar como excluídos todos os candidatos que obtenham Classificação Final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, considerando-se ainda excluídos todos aqueles que obtenham classificação inferior a 14 valores na Avaliação Curricular e 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, ou na Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil, bem como aqueles que não compareçam aos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil. ------Decidiu ainda o júri que todas as pontuações resultantes do cálculo de médias sejam expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final de cada método de seleção e ainda na Classificação Final, por defeito ou excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco. Em caso de igualdade de classificação final, decidiu o júri aplicar os seguintes critérios de preferência:------

Alínea	Critério
--------	----------



a)	O candidato portador de deficiência com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, nos termos do nº 1 do artº 1º e nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, conforme estabelecido no nº 3 do artº 3º e artº 9º do já citado diploma
b)	O candidato que tenha obtido aproveitamento no programa de EstágioAP XXI
c)	Experiência profissional de maior relevância no exercício das funções a exercer, constantes do anúncio
d)	Candidato com formação profissional mais relevante nos termos e circunstâncias predefinidas acima
e)	Média de classificação final da habilitação exigida como requisito de admissibilidade

Todas as deliberações tomadas nesta reunião o foram por unanimidade e votação nominal. ------E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri que nela A Presidente do Júri, (Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares) As Vogais, (Licenciada Maria João da Silva Soares) (Eng. Miguel Nuno Pontes Almeida Guimarães)

CND-CTST-211-SGRH/2025